Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA (ANO DE 2018) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 06/09/2018
PRESIDENTE

Presidência do Vereador Eduardo Lima, Secretariada pelo Vereador Eliackson.

Aos trinta e um (31) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018) às 18h (dezoito horas), reuniu-se **EXTRAORDINARIAMENTE** em sua sede, à Av. Maria Calado, s/n, a Câmara Municipal de Beberibe, presentes os srs. Vereadores: Eduardo Ribeiro Lima (Eduardo Lima), João Barbosa da Cruz (Bosco da Ótica), Eliackson de Freitas Cordeiro (Eliackson de Freitas Cordeiro), Joaquim Jose Neto (Joaquim do Uruaú), Berenice Amorim Carneiro de Campos Medeiros (Berenice), Antonio Francisco da Silva (Samba), Anderson Peroba Gomes (Anderson Peroba), Eduardo Alves de Carvalho Filho (Eduardim), Francisco Rebouças Lima (Chico Cândido), José Osvaldo de Albuquerque (Osvaldo), Luiz Rodrigues Nunes (Piauí), Joaquim Jose Neto (Joaquim do Uruaú), Raimundo Nonato da Silva (Raimundo Louro) e Vicente Junior Fernandes Maia (Júnior Bessa), ao todo 13 (treze) vereadores Presentes. Nenhum Vereador ausente. Havendo número legal e invocando a presença de Deus o Sr. Presidente declara aberta a presente Sessão. **ATA**: Não houve nenhuma solicitação de impugnação da ata, o que se dá por aprovada. **EXPEDIENTE: Projeto de Lei Complementar n. 0002/2017**, que *"Altera a Lei Complementar n. 017, de 08 de fevereiro de 2017 e dá outras providências"*, de autoria da Mesa Diretora que foi à Ordem do Dia; Projeto de **Decreto Legislativo n. 0024/2018**, que:

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

"Concede o Título de Cidadã Beberibense à Dra. Ana Paula Domingos de Almeida Mendonça, na forma que indica", de autoria do Vereador Bosco da Ótica; **Requerimento n. 0408/2018**, que: *"Requer o calendário de pagamento dos funcionários da Saúde que estão com salários atrasados, na forma que indica"*, de autoria da Vereadora Berenice que foi à Ordem do Dia; **Requerimento n. 0409/2018**, que: *"Requer a aquisição de fardamento escolar URGENTE para os alunos da Rede Municipal de Ensino, na forma que indica"*, de autoria da Vereadora Berenice que foi à Ordem do Dia; **Requerimento n. 0410/2018**, que: *"Requer que sejam comprados kits escolares para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, no Município de Beberibe, na forma que indica"*, de autoria da Vereadora Berenice que foi à Ordem do Dia; **Requerimento n. 0411/2018**, que: *"Requer a aquisição de material odontológico para o Posto de Saúde no Distrito de Parajuru, na forma que indica"*, de autoria da Vereadora Berenice que foi à Ordem do Dia; **Requerimento n. 0412/2018**, que: *"Requer melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde do Município de Beberibe, na forma que indica"*, de autoria da Vereadora Berenice que foi à Ordem do Dia; **Requerimento n. 0415/2018**, que: *"Requer à Deputada Federal Gorete Pereira que intervenha junto ao Governador do Estado do Ceará, Sr. Camilo Santana, solicitando o asfaltamento da estrada que liga à Praia das Fontes até à Praia do Diogo, na forma que indica"*, de autoria do Vereador Anderson Peroba que foi à Ordem do Dia; **Requerimento n. 0416/2018**, que: *"Requer envio de expediente para a Secretária de Educação, Sra. Marta Cordeiro, solicitando que informe os motivos da Escola da Lagoa Dos Tanques está fechada, na forma que indica"*, de autoria do Vereador Anderson Peroba que foi à Ordem do Dia; **Requerimento n. 0417/2018**, que: *"Requer à Deputada Federal Gorete Pereira que intervenha junto ao Governador do Estado do Ceará, Sr. Camilo Santana, para que faça a recuperação do asfalto da entrada da Sucatinga"*, de autoria do Vereador Anderson Peroba que foi à Ordem do Dia; **Requerimento n. 0418/2018**, que: *"Requer a*

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

melhoria do transporte que conduz os pacientes de Beberibe a Cascavel para fazer sessões de hemodiálise, na forma que indica", de autoria do Vereador Anderson Peroba que foi à Ordem do Dia; **Requerimento n. 0419/2018**, que: *"Requer envio de expediente à Deputada Federal Gorete Pereira, solicitando a perfuração de um poço profundo para a Localidade de Pau Branco, na forma que indica"*, de autoria do Vereador Anderson Peroba que foi à Ordem do Dia; **Requerimento n. 0420/2018**, que: *"Requer o recolhimento do lixo HOSPITALAR que está armazenado no Centro de Convenções de Beberibe, na forma que indica"*, de autoria do Vereador Anderson Peroba que foi à Ordem do Dia; **Requerimento n. 0421/2018**, que: *"Requer a compra de aparelhos de ar-condicionados para as salas de atendimento do Hospital Municipal Monsenhor Dourado, na forma que indica"*, de autoria do Vereador Samba que foi à Ordem do Dia; **Ofício n. 775/2018**, que *"Encaminha o Decreto n. 0036/2018 que Decreta Luto Oficial em Beberibe pelo falecimento do Sr. Vito Ribeiro Lima"*, que foi dada a ciência do Plenário; Solicitação de uso da Tribuna do Sr. Euzébio da Silva Neto, que soliicta ajuda para representar o Município no campeonato paraolímpico; Srs. Maria Adriana Lobo Lima (Enfermeira) e Dr. Benecy Sandro Torres Santos (advogado) que se manifestaram acerca da situação da saúde atual de Beberibe, protocolando em seguida um Requerimento solicitando a abertura de um processo de cassação do mandato do Prefeito Municipal de Beberibe, na forma do Decreto Lei n. 201/1967; O Sr. Presidente afirma que a Mesa recebe o Requerimento e dará o devido prosseguimento à denúncia proferida; Solicitação de espaço na Tribuna por parte do Sindicato dos Servidores Públicos a fim de convidar aos servidores para o Dia D de luta pelos servidores públicos municipais no dia 06 de setembro deste; Os Vereadores Júnior Bessa, Osvaldo da Paripueira, Bosco da Ótica e Beberibe Carneiro solicitaram 1 minuto de silêncio pelo falecimento do Sr. Vito Ribeiro Lima, pai do Presidente desta Casa, bem como pelo sr. João Henrique Bezerra e também pelos srs. Daniela e Marcelo que também

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

faleceram recentemente. A homenagem foi prestada por todos e em seguida os Vereadores se revezaram em se solidarizar com a dor do nobre Presidente desta Casa. **ORDEM DO DIA:** Na verificação de quórum verificou-se o mesmo quórum do início da Sessão. Havendo número legal o sr. Presidente submete à deliberação do Plenário o Projeto de Lei Complementar n. 0002/2018, bem como o Projeto de Decreto Legislativo n. 0024/2018, e ainda os Requerimentos n. 0408, 0409, 0410, 0411, 0412, 0415, 0416, 0417, 0418, 0419, 0420, 0421 e 0422/2018 que foram discutidos e APROVADOS por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão informando que a próxima Ordem do Dia ocorrerá no dia 06 de setembro deste. Sala das sessões da Câmara Municipal de Beberibe em 31 de agosto de 2018.

EDUARDO RIBEIRO LIMA
Presidente

ELIACKSON CORDEIRO
1º Secretário

Torres Advocacia

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
RECEBI EM 31/08/2018
SERVIDOR 20:21hs

MARIA ADRIANA LOBO LIMA, casada, Funcionária Pública Municipal de Beberibe-CE, portadora do CPF sob nº 41737504391 e RG sob nº 99002386703, residente e domiciliada a Rua G, S/N, residencial Beberibe, Beberibe – CE, CEP 62840-000, neste ato representado pelo seu Advogado que abaixo subscreve, vem respeitosamente apresentar a presente e **REQUER A ABERTURA DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE BEBERIBE SR. PEDRO CUNHA** pelos seguintes fatos e fundamentos de Direito.

Rua G, S/N, Residencial Beberibe, Novo Planalto, Beberibe – CE, CEP – 62840-000
Tel: (85) 987124161/(85) 996121882
E-mail – sandrotorresadv@gmail.com

Inicialmente e mister informar que o pedido tem fundamento legal disposto DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967 que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências em que o presidente da república, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 2º, do artigo 9º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, especificamente;

> ***Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:***
>
> ***VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,***
>
> ***VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;***

Neste sentido ainda nos revela a presente lei;

> ***Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:***
>
> ***I - <u>A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor</u>, <u>com a exposição dos fatos e a indicação das provas</u>. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se***

Rua G, S/N, Residencial Beberibe, Novo Planalto, Beberibe – CE, CEP – 62840-000
Tel: (85) 987124161/(85) 996121882
E-mail – sandrotorresadv@gmail.com

> ***necessário para completar o quórum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante. (Grifo nosso)***

Não obstante a lei orgânica do município nos revela em comum acordo o seguinte:

> ***Art. 46. O Prefeito será processado e julgado:***
>
> ***I – pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, nos termos da legislação federal aplicável;***
>
> ***II – pela Câmara Municipal nas infrações político-administrativas, nos termos do Decreto-Lei n. 201, de 17 de fevereiro de 1967, assegurados, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, ampla defesa, com os meios recursos a ela inerentes, e a decisão motivada que se limitará a decretar cassação do mandato do Prefeito.***
>
> ***Art. 47. O Prefeito perderá o mandato:***
>
> ***c) atentar contra:***
>
> ***5) a lei orçamentária;***
>
> ***6) o cumprimento das leis e das decisões judiciais;***

Desta forma, não pairando mais a dúvida quanto ao direito legal de impor tal petição ao órgão supra mencionado pela requerente passamos ao fatos.

Denuncia 1 "Do descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro" "Atentar contra o cumprimento das leis"

O Descumprimento do orçamento aprovado para o exercício financeiro, é composto de texto de lei, da peça financeira e dos anexos. Aqui, por evidente, aplicam-se os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no que pertinente aos dispositivos de observância obrigatória. Descumprir o orçamento não significa não realizar todas as previsões expressas na peça orçamentária mas, sim, descumprir mandamento do texto da lei como, por exemplo, limite de gastos com despesas de pessoal, limite de endividamento, promover a efetiva cobrança dos tributos, inverter propositadamente as prioridades estabelecidas, sem qualquer justificativa ou solicitação à Câmara, aqui se faz indicar o procedimento realizado pela Promotoria Local onde é sabido e notório de todos da população e está Câmara de Vereadores, representante do Povo, uma ordem através de recomendação para o ajustamento da folha de pagamento para se enquadrar na lei de responsabilidade Fiscal, ou seja, o prefeito descumpriu a lei de responsabilidade fiscal.

Denuncia 2 "Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município Sujeito à administração da Prefeitura". "Atentado contra lei orçamentaria"

Dentre os deveres do cargo, ressaltam a defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município. A negligência manifesta caracteriza a infração, sujeitando o Prefeito à perda do cargo por cassação, nesta é fato o descaso com caixa de Aposentadoria do servidor Público Municipal "CAPESB", onde foi realizado vários parcelamentos bem como ocorre a falta de repasse do patronal, deixando a mesma com déficit, o que pode ser provado com documentos já enviados a esta casa legislativa.

Aliado a isto, também temos outros indícios de péssima administração, como sucateamento da frota de veículos escolar, sucateamento do serviço público de saúde básica, altas rotatividades de Secretários, falta de medicamentos em postos de Saúde, obras inacabadas dentre outros acontecimentos que poderão ser investigados e provados em processo próprio dando total direito de contraditório e auto defesa ao Sr. Prefeito.

Rua G, S/N, Residencial Beberibe, Novo Planalto, Beberibe – CE, CEP – 62840-000
Tel: (85) 987124161/(85) 996121882
E-mail – sandrotorresadv@gmail.com

Assim, na forma do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67 c / c Lei Orgânica do Município de Beberibe e mais legislações aplicáveis à matéria, a requerente requer **A ABERTURA DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE BEBERIBE SR. PEDRO CUNHA**, e para tal tendo em vista indícios suficientes para abertura do processo requer também aqui que seja através desta Casa requerido cópias dos processos em tramite no Ministério Público local e PROCAP bem como relatório atual do déficit da Caixa de Aposentadoria dos Funcionários Públicos Municipais para consubstancia o processo ora requerido.

Caso não seja realizado a abertura de Processo ora requerido que seja dado a resposta formal do indeferimento do pedido para que o mesmo seja publicado em órgão oficial de imprensa.

Termos em que,

Pede deferimento.

Beberibe/CE.,30 de agosto de 2018.

Dr. Benecy Sandro Torres Santos

Advogado

OAB/CE 30.264

Rua G, S/N, Residencial Beberibe, Novo Planalto, Beberibe – CE, CEP – 62840-000
Tel: (85) 987124161/(85) 996121882
E-mail – sandrotorresadv@gmail.com

Torres Advocacia

PROCURAÇÃO

MARIA ADRIANA LOBO LIMA, casada, Funcionária Pública Municipal de Beberibe-CE, portadora do CPF sob nº 41737504391 e RG sob nº 99002386703, residente e domiciliada a Rua G, S/N, residencial Beberibe, Beberibe – CE, CEP 62840-000 **OUTORGADO: DR. BENECY SANDRO TORRES SANTOS,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE, sob o número nº 30264 e no CPF sob o número 695.432.163.04, com endereço para citação e notificações na RD CE 040, Residencial Beberibe s/n, Beberibe / CE., E-mail sandrotorresadv@gmail.com, telefone 85 987124161, Conferindo-lhe amplos e gerais poderes para o foro em geral e esfera administrativa, notadamente Previdência em face de Inquérito policial com a cláusula "***AD JUDICIA ET EXTRA***", a fim de que possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo para tanto, propor quaisquer ações, contestar, reconvir, -promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, repartição pública, Cartórios e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia, empresas públicas ou privadas, ou entidade paraestatal e ainda em órgãos da polícia judiciária, bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando por bom, firme e valioso o presente mandato.

Beberibe/CE., 30 de agosto de 2018.

Maria Adriana Lobo Lima

MARIA ADRIANA LOBO LIMA

RELATORIO COM ALGUMAS DAS PRECARIAS CONDIÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BEBERIBE

As situações aqui relatas muitas delas já existiam em 2016.Com o passar de um ano e oito meses da atual gestão o quadro não mudou e em certas unidades básicas de saúde ocorreu o agravamento das dificuldades enfrentadas pelas equipes do Programa de Saúde da Família, NASF, CAPS e Centro de Saúde no município de Beberibe.

Relatarei de forma sucinta e geral apenas objetivando que se busque, se assim decidir essa casa, as principais deficiências, ao qual basta solicitar oficialmente a Secretária de Saúde todos os relatórios fornecidos pela Gerentes distritais das Unidades Básicas a referida secretaria para constatar a fidedignidade dos fatos.

Necessidades de reformas das unidades:

INFITRAÇÕES NAS PAREDES COM QUEDAS DOS REBOUCOS E FALTA PINTURAS, SALAS MORFADAS, LAMPADAS QUEIMADAS, BANHEIROS COM PIAS E SANITARIOS SEM FUNCIONAR, PISOS QUEBRADOS ALGUNS TETOS COMPROMETIDOS COLOCANDO EM RISCO A INTEGRIDADE FISICA DOS PROFISSIONAIS, CITO JUAZEIRO.UNIDADES SEM PORTAS NAS SALAS.FALTA DE AGUA, ILUMINAÇÃO, CADEIRA, FALTA MANUTENÇÃO DE BANHEIROS, FALTA MESAS E MACAS NOS POSTOS DE APOIO DOS PSFS. FALTA DE DEDETIZAÇÃO PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INSETOS, MORCEGOS E ROEDORES.TEMOS UM CENTRO DE CONVENÇÕES DESATIVADO QUE SERVE COMO DEPOSITO EM SERIAS CONDIÇÕES DE SANEAMENTO, COM TETO COMPROMETIDO E QUE OFERECE ACESSO A INSETOS E ROEDORES JÁ RELATADO AQUI PELO VEREADOR BOSCO E NA QUAL FORAM PUBLICADAS NO FACEBOOK FOTOS DO MESMO.FALTA DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS TERRENOS AO REDOR DE ALGUMAS UNIDADES BASICAS.

Necessidades de matérias permanentes e de insumos para realização das atividades básicas de saúde das equipes:

FALTA DE LUGOL E ACIDO ACETICO PARA PREVENÇÃO DO CANCER, FALTA ESPECULOS.FALTA DE SORO FISIOLOGICO, GAZE,FALTA DE MEDICAMENTOS COMO ACIDO FOLICO E SULFATO FERROSO PARA GESTANTES.NO MOMENTO SEM EXAMES LABORATORIAS PARA GESTANTES E DEMAIS USUARIOS.SEM SONAR E FOCO NOS SERVIÇOS DO PALMEIRA E DO URUAÚ,TENDO QUE SER EMPRESTADO DE OUTRA UNIDADE PARA REALIZAR PRE NATAL E PREVENÇÃO, NUMERO INSUFICIENTE DE OFERTAS DE USGs PARA GESTANTES.FALTA CAIXA ADEQUADA PARA PERFURO CORTANTES,HÁ LOCALIDADE IMPROVISANDO CAIXAS PARA DESTINAR AS SERINGAS CONTAMINADAS.FALTA DE AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS,FALTA OU INSUFICIENCIA DE INSTRUMENTAL PARA O ATENDIMENTO ADEQUADO DA ODONTOLGIA ,FALTA VENTILADORES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS, SUCATEADOS E ENFERRUJADOS.AR CONDICIONADOS TAMBEM QUEBRADOS.

Necessidades de recursos humanos:

RETORNO DAS EQUIPES MINIMAS EVITANDO DEMISSÕES DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR E DO NIVEL MÉDIO CONTRATADOS, PARA EVITAR A PERDA DE RECURSOS FINANCEIROS E PARA GARANTIR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE MINIMA A POPULAÇÃO NOS PSFs, NASF, CAPS E CENTRO DE SAUDE.DESDE A GESTÃO PASSADA(2016) INICIOU UM DESMANCHES DAS EQUIPES, COM DEMISSÕES DE ACS, TECNICOS DE ENFERMAGEM,AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS QUE VEM DIFICULTANDO O

FUNCIONAMENTO DA UNIDADES NAS QUAIS OS PROFISSIONAIS MUITAS VEZES EXECUTAM O SERVIÇO DE LIMPEZA DAS SUAS SALAS PARA NÃO PARAR O OS SERVIÇOS, COMO A ENFERMEIRA DO CAPS VEM FAZENDO MUITAS VEZES , HÁ MAIS DE UM ANO POR DEMISSÃO DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.O NASF LITORAL APATIR DO DIA 03.09.2018 TERÁ O ATENDIMENTO SUSPENSO DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA POR DEMISSÃO DESTES PROFISSIONAIS, LEMBRADO QUE PARA RECEBER O RECURSO DO NASF O MUNICIPIO TEM OBRIGAÇÃO DE TER EQUIPE COMPLETA.

NAS ENDEMIAS FALTA FARDAMENTOS, TRANSPORTES ADEQUADOS.O NASF LITORAL SE ENCONTRA SEM CARRO PARA EXECUTAR SUAS AÇÕES DESDE 22.08.2018. E TEVE SUAS AÇÕES VARIAS INTERROMPIDAS POR FALTA DE CARROS NO DECORRER DESTA GESTÃO.COM O PSF NÃO FOI DIFERENTE.

ATRASOS SALARIAIS DE SERVIDORES CONTRATADOS, NÃO CUMPRIMENTO DA DATA BASE DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONCURSADOS FALTANDO UM CALENDARIO DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE SÃO OUTRAS QUEIXAS QUE SE PERPETUA DENTRO DA SAUDE, DESMOTIVANDO AS EQUIPES E SERVIÇOS NOS RECONHECIMENTOS DE SUAS AÇÕES.

Esses são os fatos, fatos estes que são muito mais agravantes na sua realidade local e diária da verdadeira situação em que se encontra o serviços de saúde do nosso município. Porem aqui lembramos que esse município tem O PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica) que tem como objetivo incentivar os gestores e as equipes a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos do território. O programa eleva o repasse de recursos do incentivo federal para os municípios participantes que atingirem melhora no padrão de qualidade no atendimento. Aqui anexamos quanto o município recebeu de PMAQ durante o decorrer desta gestão, recursos que deveriam ser apresentados ao Conselho de Saúde a prestação de contas de seus gastos e a onde ocorreram os benefícios.

Maria Adriana Lobo Lima

PMAQ (REPASSES FINANCEIROS) FONTE: MS

ANO DE 2017

E

JANEIRO A JULHO DE 2018

2017 VALOR TOTAL DE 2017=1.064,100

JANEIRO	93.600,00
FEVEREIRO	93.600,00
MARCO	93.600,00
ABRL	93.600,00
MAIO	93.600,00
JUNHO	83.800,00
JULHO	83.800,00
AGOSTO	83.800,00
SETEMBRO	83.800,00
OUTUBRO	83.800,00
NOVEMBRO	83.800,00
DEZEMBRO	83.800,00

PMAQ =PROGRAMA DE MELHORIA DE QUALIDADE DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BASICA , TEM COMO OBJETIVO INCENTIVAR OS GESTORES A MELHORAR A QUALIDADAE DOS SERVIÇOS DE SAUDE OFERECIDOS NAS UNIDADES BASICAS POR MEIO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE.

2018	VALOR
JANEIRO	93.800,00
FEVEREIRO	93.800,00
MARCO	93.800,00
ABRIL	87.200,00
MAIO	91.600,00
JUNHO	91.600,00
JULHO	91.600,00
TOTAL	643.400,00

DE JANEIRO A JULHO DE 2018

RELATÓRIO DO SETOR DE FISIOTERAPIA DO CENTRO DE SAÚDE DE BEBERIBE

O setor de Fisioterapia, que funciona dentro do Centro de Saúde, realiza os atendimentos de pacientes nas mais diversas áreas: traumatológica, ortopédica, reumatológica, neurológica e respiratória. Contudo este setor vem sendo sempre esquecido pelos gestores que já passaram pelo município, sendo por diversas vezes lembrado por estes apenas quando existe algum paciente para "encaixar". Vale ressaltar que o setor não possui estrutura adequada para atendimento de pacientes neurológicos, haja vista que os mesmos devem ser atendidos em ambiente climatizado, em maca baixa e em horário específico.

No presente momento, o setor de Fisioterapia conta com apenas um profissional para atendimentos das demandas de pacientes do centro de Beberibe e adjacências, bem como de localidades mais remotas que não possuem o serviço. Vale ressaltar que em outros momentos o setor contava com até três profissionais para atendimento, até o começo de 2018 haviam dois e no momento apenas um.

A estrutura física do espaço conta com espaço amplo, porém com equipamentos já ultrapassados e sucateados. Eram três aparelhos de TENS, hoje contamos com apenas um, os outros dois já foram diversas vezes para conserto e os técnicos informaram que já não havia mais peças para o conserto dos mesmos por serem muito

antigos; dois aparelhos de ultrassom, um aparelho de infravermelho, um freezer (enferrujado e com o fio a mostra), uma bicicleta (também enferrujada e sem carga para exercícios), uma escada progressiva com rampa (cujas barras laterais estão praticamente soltas), uma barra paralela (que foi reformada pelo antigo coordenador do CSB).

No local da mecanoterapia, onde é realizada a cinesioterapia, existe um ventilador de teto no meio da sala. O corredor não possui ventilador, nos boxes existe um único ventilador que funciona, os demais estão sem funcionar há quase três anos. A sala de avaliação é fechada, apenas com venezianas que dão acesso a rede de frios, porém o ventilador está queimado há quatro anos.

Conforme solicitados no início de 2017, foi realizada uma lista para licitação dos equipamentos necessários para renovação do setor, porém ainda estamos no aguardo dos mesmos, vale salientar que algo em torno de R$ 10.000,00 já cobriria os equipamentos solicitados com folga e se aumentarmos este valor para R$ 20.000,00 o município de Beberibe teria o setor de Fisioterapia mais bem equipado da região.

Enquanto responsável técnico do setor devo dizer que realizar uma anamnese adequada e um atendimento da melhor maneira possível ao paciente, requer um mínimo de conforto para paciente e profissional, contudo não o temos aqui. Não há valorização do serviço pelo município, muito menos destes profissionais que, sempre que há necessidade de se fazer cortes, são uns dos primeiros a serem demitidos ou terem sua gratificação (quando recebe) reduzida, seguidos pelos colegas assistentes sociais,

terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, nutricionistas, enfermeiros e dentistas.

A Fisioterapia hoje necessita de: pelo menos mais um profissional Fisioterapeuta no setor, renovação dos equipamentos para maior possibilidade de tratamento, reforma nas paredes e climatização do ambiente.

Vinícius Aurélio Coelho de Oliveira

Fisioterapeuta responsável técnico

SECRETARIA DA SAÚDE DE BEBERIBE

CENTRAL DE REGULAÇÃO DE BEBERIBE - RELATÓRIO INFORMATIVO Nº 04

A central de regulação Beberibe (CP/BE) informa que no período abaixo citado, assumimos com os seguintes procedimentos e consultas reprimidas no ano de 2016 que foram reguladas pelo sistema SISREG/UNISUS Web, bem como as consultas agendadas de acordo com o levantamento de todas as referencias recebidas e protocoladas na central de regulação:

REFERÊNCIAS RECEBIDAS E AGENDADAS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE BEBERIBE: PERÍODO / JANEIRO ATÉ OUTUBRO DE 2017.

*** FALTA COTA NO SISTEMA**

REGULAÇÃO ESPECIALIDADES	DEMANDA REPRIMIDA RECEBIDA DE 2016	TOTAL AGENDADA JAN – DEZ / 2017
ALERGOLOGIA	13	00
ANGIOLOGIA	12	00
AUDIOMETRIA	02	16
BIOPSIA	27	76
CARDIOLOGIA	05	86
CINTILOGRAFIA	02	26
CIR. CABEÇA PESCOÇO	03	11
CIR. GERAL	75	148
CIR. VASCULAR	10	10
CIRUGIA PLASTICA	06	14
PEQUENA CIRIUGIA	15	103
COLONOSCOPIA	17	21
COLPOSCOPIA	26	15
DENSIOMETRIA	18	20

SECRETARIA DA SAÚDE DE BEBERIBE.
Rua Pe. Assis Portela, nº 86. Centro. CEP. 60840000-Fone: (85)33381151. Fax: (85)3338.2016
E-mail: saudebeberibe@yahoo.com.br

SECRETARIA DA SAÚDE DE BEBERIBE

DERMATOLOGIA	140	164
ECG – ELETRO (LAUDO)	01	17
ECO - CARDIOGRAMA	02	35
ENDOCRINOLOGIA	90	06
ENDOSCOPIA	218	08
ERGOMETRIA	00	12
GASTRO	06	43
GERIATRIA	05	00
GINECOLOGIA	34	117
HEMATOLOGIA	08	08
INFECTOLOGISTA	03	03
IODOTERAPIA	00	01
LARINGOSCOPIA	31	00
MAMOGRAFIA	58	527
MASTOLOGIA	02	64
NEFROLOGIA	11	04
NEUROLOGIA	52	81
NEUROPEDIATRA*	40 (ANO PASSADO FOI MARCADA 02 NO ANO 2016)	17
GENETICISTA	03	05
OBSTETRA	00	106
OFTALMOLOGIA	02	200
ONCOLOGIA	00	15

SECRETARIA DA SAÚDE DE BEBERIBE.
Rua Pe. Assis Portela, nº 86. Centro. CEP. 60840000-Fone: (85)33381151. Fax: (85)3338.2016
E-mail: saudebeberibe@yahoo.com.br

SECRETARIA DA SAÚDE DE BEBERIBE

ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA	142	239
OTORRINO	126	206
PEDIATRA	00 (TEMOS PEDIATRA NO CSB)	06
PNEUMOLOGIA	21	06
PROCTOLOGIA	44	12
RESSONÂNCIA	51	20
RETOSSIGNMOIDOSCOPIA	01	05
REUMATOLOGIA	59	03
INFETILIDADE	00	02
RX	11	54
TES. ORELINHA	00	05
TES. DO OLHINHO	00	-
TOMOGRAFIA	43	319
ULTRASSOM	252	501
UROLOGIA	03	172
CIR. B. MAXILO	147	81
ENDODONTIA	03	165
ORTODONTIA	167	40
PERIODONTIA	00	16
PROTESE	469	101
TOTAL	2.476	3.932

SECRETARIA DA SAÚDE DE BEBERIBE.
Rua Pe. Assis Portela, nº 86. Centro. CEP. 60840000-Fone: (85)33381151. Fax: (85)3338.2016
E-mail: saudebeberibe@yahoo.com.br

Recebido
19.06.2018

SECRETARIA DA SAÚDE DE BEBERIBE

CENTRAL DE REGULAÇÃO DE BEBERIBE - RELATÓRIO INFORMATIVO Nº 06

Prezado Senhor,

A central de regulação Beberibe (CR/BE) informa que no **período de janeiro até 20 de junho de 2018**, foram reguladas pelo sistema SISREG/UNISUS Web, de acordo com o levantamento de todas as referencias recebidas e protocoladas na central de regulação os seguintes procedimentos:

REFERÊNCIAS RECEBIDAS E AGENDADAS

REGULAÇÃO ESPECIALIDADES	TOTAL DE AGENDADAS DE JANEIRO ATÉ 20 JUNHO /2018
AUDIOMETRIA	08
BIOPSIA	**35**
CARDIOLOGIA	**58**
CINTILOGRAFIA	**14**
CIR. CABEÇA PESCOÇO	06
CIR. GERAL	**100**
CIR. VASCULAR	15
CIRUGIA PLASTICA	07
PEQUENA CIRURGIA	**221**
COLONOSCOPIA	**24**
COLPOSCOPIA	14
DENSIOMETRIA	**37**
DERMATOLOGIA	**97**
ECG – ELETRO (LAUDO)	08

SECRETARIA DA SAÚDE DE BEBERIBE.
Rua Pe. Assis Portela, nº 86. Centro. CEP. 60840000-Fone: (85)33381151. Fax: (85)3338.2016
E-mail: saudebeberibe@yahoo.com.br

SECRETARIA DA SAÚDE DE BEBERIBE

ECO - CARDIOGRAMA	39
ENDOCRINOLOGIA	**84**
ENDOSCOPIA	**44**
CIRURGIA PLÁSTICA	04
ERGOMETRIA	15
GASTRO	19
GINECOLOGIA	**161**
MAMOGRAFIA	**235**
MASTOLOGIA	38
NEUROLOGIA	**55**
NEUROPEDIATRA*	**35**
OBSTETRA/PRENATAL DE RISCO	**51**
OFTALMOLOGIA	**172**
ONCOLOGIA	06
ORTOPEDIA	**128**
OTORRINO	**159**
RESSONÂNCIA	14
RX	37
TES. ORELINHA	00
TES. DO OLHINHO	00
TOMOGRAFIA	**209**
ULTRASSOM	**565**
UROLOGIA	**79**

SECRETARIA DA SAÚDE DE BEBERIBE.
Rua Pe. Assis Portela, nº 86. Centro. CEP. 60840000-Fone: (85)33381151. Fax: (85)3338.2016
E-mail: saudebeberibe@yahoo.com.br

SECRETARIA DA SAÚDE DE BEBERIBE

CIR. B. MAXILO	71
ENDODONTIA	**121**
ORTODONTIA	19
PERIODONTIA	12
PROTESE	**62**
PROCTOLOGIA	**17**
ALERGOLOGIA	00
ANGIOLOGIA	00
HEMATOLOGIA	01
INFECTOLOGISTA	00
LARINGOSCOPIA	00
NEFROLOGIA	02
GENETICISTA	00
PEDIATRA	01
PNEUMOLOGIA	01
REUMATOLOGIA	00
TOTAL	**3.100**

* FALTA COTA NO SISTEMA OFERTADO PELO ESTADO.

Gostaríamos de CORROBORAR que somente foi possível a melhoria das regulações de consultas no nosso município após o aumento de funcionários da central de regulação de 03 servidores para 05 servidores e a aquisição de mais um computador que tornou ágio a regulação das consultas à comunicação e o controle do sistema na atual gestão, bem como a excelente parceria com as equipes da atenção básica (motoristas, técnicos de enfermagem, enfermeiros-gerentes ACS e médicos) que em constante contato seja por telefone, whatsapp ou a nível presencial vem facilitando a Regulação do Município de Beberibe.

Maria Adriana Lobo Lima

Coordenadora da Central de Regulação de Beberibe.

SECRETARIA DA SAÚDE DE BEBERIBE.
Rua Pe. Assis Portela, nº 86. Centro. CEP. 60840000-Fone: (85)33381151. Fax: (85)3338.2016
E-mail: saudebeberibe@yahoo.com.br

Utilização dos Recursos Financeiros do Componente Qualidade (PMAQ) do Piso de Atenção Básica-PAB variável A utilização dos recursos financeiros do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ deve seguir o que está definido pelo Parágrafo Segundo do artigo 6º da Porta A referida Portaria nº 204/2007 estabeleceu, ainda, que a gestão municipal poderá aplicar os recursos referente ao PAB fixo e variável em qualquer despesa no âmbito da Atenção Básica. Para tanto se faz necessária à explicitação da aplicação dos gastos com a organização da Atenção Básica no Plano Municipal de Saúde, que é devidamente aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde e atualizado a cada ano. Com efeito, caso as despesas de contratação demandadas não se dirijam para fins diretamente vinculados à atenção básica no município e não obedeçam às diretrizes constantes do Plano Municipal de Saúde voltado à atenção básica, o uso dos recursos será considerado irregular. É importante ressaltar que com a inclusão do Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde (Portaria 837/2009), ratificada pela Portaria 2.488/2011(Política Nacional de Atenção Básica), compreende-se que as despesas de capital devem ser feita mediante recursos do citado bloco de investimento e não com recursos do PAB. Do mesmo modo, na própria PNAB consta a definição dos recursos de Investimento/Estruturação como: destinados à estruturação dos serviços e das ações da atenção básica, repassados fundo a fundo ou por meio de convênio. Dentre as despesas de capital podem ainda ser citadas: as despesas de investimentos necessárias ao planejamento e execução de obras, aquisição de instalações, equipamentos ou material permanente (materiais que possuem duração contínua, que se deterioram com mais dificuldade, tais como: automóveis, materiais áudio-visuaisprojetores, retroprojetores, máquinas fotográficas, filmadoras, mesas, cadeiras, armários, geladeiras, computadores, constituição ou aumento do capital do estado que não sejam de caráter comercial ou financeiro, incluindo-se as aquisições de imóveis considerados necessários à execução de obras). Portanto, diante dessa sistemática, os recursos do PAB repassados aos municípios e distrito federal devem ser utilizados para o pagamento de despesas de custeio das ações de Atenção Básica, tais como aquelas destinadas à manutenção dos serviços criados anteriormente à Lei Orçamentária Anual, e que correspondem, entre outros gastos, àqueles efetuados com despesas de pessoal, material de consumo (materiais que têm duração limitada, que se deterioram como giz, filmes fotográficos, fitas de vídeo, combustível, material de limpeza - sabão, detergentes, vassouras etc), serviços de terceiros, gastos com obras de conservação, reforma e adaptação de bens imóveis, dentre outros. Vale lembrar, que o financiamento da atenção básica é tripartite, ou seja, é realizado pela União (Ministério da Saúde), estados e municípios/distrito federal. Com efeito, o município é responsável, também, pelo financiamento da atenção básica/saúde da família, devendo utilizar recursos próprios para incentivar o fortalecimento dessa Atenção.

Na página 14 do instrutivo do PMAQ, disponível em: http://dab.saude.gov.br/sistemas/Pmaq/?pmaq=publicacoes consta, entre os compromissos assumidos pelos municípios que aderem ao PMAQ: "IV. Aplicar os recursos do Componente de Qualidade do PAB Variável em ações que promovam a qualificação da Atenção Básica;" Essa flexibilidade na aplicação dos recursos está em conformidade com uma das diretrizes do PMAQ (Instrutivo pág. 7) V - Desenvolver cultura de negociação e contratualização, que implique na gestão dos recursos em função dos compromissos e resultados pactuados e alcançados: Um dos elementos centrais do PMAQ consiste na instituição de mecanismos de financiamento da atenção básica mediante a contratualização de compromissos por parte das equipes de atenção básica, da gestão municipal e estadual e a vinculação das transferências de recursos segundo o desempenho das equipes. Busca-se, com isso, reconhecer os esforços da

gestão municipal e dos trabalhadores da atenção básica que procuram desenvolver ações que aumentam o acesso e a qualidade da atenção ofertada à população. Diante disso, recomendamos que o município/distrito federal: 1) recupere esses compromissos (instrutivo do PMAQ pág.14) assumidos no âmbito do PMAQ e as condições de permanência no programa (instrutivo do PMAQ pág. 12 e 13); 2) faça um diagnóstico da situação atual de cumprimento desses compromissos; 3) defina prioridades de aplicação desses recursos federais de modo a promover a melhoria da qualidade da atenção básica e evidenciar um bom desempenho na avaliação externa que será realizada seis meses após a homologação da adesão ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ